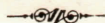




Câmara Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 23/67

Súmula: Abre crédito suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto o Crédito Suplementar, para encerramento do atual exercício financeiro de R\$- 20.525,97 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos e noventa e sete sentavos), distribuído entre as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Verba- 3.1.0.0.0.3-Dotação-3.1.3:4.0.3-Nº	500,00
" -33.2.0.0.8 " 3.2.8.0.8.1 Nº	4.824,27
" - 4.0.0.0.0.3 " 4.1.2.1.0.3 Nº	450,00
" - 4.1.3.0.0.3 " 4.1.3.2.0.3 Nº	352,80
" - 4.2.0.0.4.2 " 4.2.1.1.4.2 Nº	700,00
" - 3.0.0.0.4.2 " 3.1.2.9.4.2 Nº	1.682,59
" - 3.0.0.0.4.2 " 3.1.2.12.4.2 Nº	2.431,60
" - 3.1.0.0.9.0 " 3.1.2.4.9.0 Nº	3.229,47
" - 3.1.0.0.9.0 " 3.1.2.12.9.0 Nº	5.510,10
" - 3.1.0.0.9.4 " 3.1.2.0.9.4 Nº	5.845,14

Art. 2º- Como recurso para atendimento do crédito em apreço, usa-se parte do saldo disponível proveniente do excesso de arrecadação que se ver verificando no corrente exercício.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 11 de Dezembro de 1967.

Odilon M. Carneiro
Presidente

Fênelon W. Moreira
2 Secretário

Registrado livro nº
fls. 114 e Vers.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Câmara o seguinte:-

PROJETO DE LEI Nº 19/67

(Abre crédito suplementar)

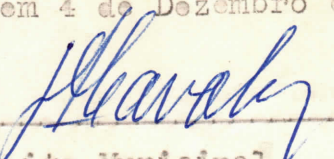
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, para encerramento do atual exercício financeiro de Rer\$ 20.525,97 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos e noventa e sete centavos), distribuído / entre as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Verba-	3.1.0.0.0.3	- Dotação=	3.1.3.4.0.3-	Ner\$	500,00
"	3.2.0.0.8	"	3.2.8.0.8.1	Ner\$	4.824,27
"	4.0.0.0.0.3	"	4.1.2.1.0.3	Ner\$	450,00
"	4.1.3.0.0.3	"	4.1.3.2.0.3	Ner\$	352,80
"	4.2.0.0.4.2	"	4.2.1.1.4.2	Ner\$	700,00
"	3.0.0.0.4.2	"	3.1.2.9.4.2	Ner\$	1.682,59
"	3.0.0.0.4.2	"	3.1.2.12.4.2	Ner\$	2.431,60
"	3.1.0.0.9.0	"	3.1.2.4.9.0	Ner\$	3.229,47
"	3.1.0.0.9.0	"	3.1.2.12.9.0	Ner\$	510,10
"	3.1.0.0.9.4	"	3.1.2.0.9.4	Ner\$	5.845,14

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito em apreço, usa-se parte do saldo disponível proveniente do excesso de arrecadação / que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura da Lapa, em 4 de Dezembro de 1967


Prefeito Municipal

Encaminhe-se as Comissões competentes para emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 4 de dezembro de 1967.


Presidente.

Aprov. em 1ª disc. em 11-XII-67
Req. disp. int. por Ver. Florencio Therezio
Aprov. em 2ª disc. em 11-XII-67



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:-

Parecer.

Para que possa, o serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal, proceder o encerramento das contas, do atual exercício financeiro, torna-se necessária a aprovação do projeto de lei 19/67. Conforme afirma o Snr. Prefeito Municipal, existem recursos suficientes para seu atendimento e, diante disso, somos favoráveis a sua aprovação.-

Lapa, 06 de Dezembro de 1.967..

Valcourardi

Milton G. G. G. G.

Gen. R. R. R. R.

[Signature]

Sala das Sessões em 4 de dezembro de 1967.

Presidente.

Attestado em 1.º de dezembro de 1967.
Attestado em 2.º de dezembro de 1967.
Attestado em 3.º de dezembro de 1967.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Relação discriminativa das despesas processadas dentro das respectivas
Unidades Administrativas, objeto do Projeto de Lei nº 19/67

SERVICO DE FAZENDA

3.1.0.0.0.3	- Despesas de Custeio:-		
3.1.3.4.0.3	- Editora-Momento-Publicação e Publicidade..	Ner\$	500,00
3.2.0.0.8	Transferências Correntes		
3.2.8.0.8.1	-Contribuição p/Previd.Social(IAPFESP).....	Ner\$	4.824,27
4.0.0.0.0.3	Despesas de Capital		
4.1.2.1.0.3	-Buba & Cia Ltda	Ner\$	450,00
4.1.3.2.0.3	-Imalasa	Ner\$	352,80
4.2.0.0.4.2	Inversões Financeiras		
4.2.1.1.4.2	-Elias Assad.....	Ner\$	700,00

SERVICOS DE OBRAS E VIACÃO

SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

3.0.0.0.4.2	Despesas de Custeio		
3.1.2.9.4.2	Irmãos Bruel.....	Ner\$	1.072,76
3.1.2.9.4.2	Irmãos Bortoletto	Ner\$	609,83
3.1.2.12.4.2	N.A.Guimarães & Cia Ltda.....	Ner\$	2.451,60

SERVICOS URBANOS

SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA

3.1.0.0.9.4	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.9.4	Instalux S/A.....	Ner\$	4.939,18
3.1.2.0.9.4	Eléctro Comercial Corrêa Ltda.....	Ner\$	748,00
3.1.2.0.9.4	CELESC	Ner\$	157,96

Administração

3.1.0.0.9.0	Despesas de Custeio		
3.1.2.4.9.0	Irmãos Pierin Ltda.....	Ner\$	529,47
3.1.2.4.9.0	Tubonive Ltda.....	Ner\$	2.700,00
3.1.2.12.9.0	N.A.Guimaraes & Cia Ltda.....	Ner\$	510,10

R E S U M O :-

Despesas Correntes.....	Ner\$	14.198,90
Transferências Correntes.....	Ner\$	4.824,27
Despesas de Capital	Ner\$	1.502,80
Total	Ner\$	20.525,97

[Assinatura]
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/67

Senhores Vereadores:-

Para fins de encerramento do exercício financeiro de 1967 e prestação de conta de minha gestão, necessário se torna a abertura de um crédito suplementar de R\$ 20.525,97, a ser concedido por essa Egrégia Câmara, o qual se destina a cobertura de compromissos vencidos e vincendos, dentro do atual exercício, cujos saldos das verbas orçamentárias não comportam.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a nova reforma tributária nacional, consubstanciada na Emenda Constitucional nº 18 e no Código Tributário Nacional, alterou substancialmente as condições financeiras dos municípios, melhorando-as consideravelmente.

O mérito da Lei nº 5.172 que instituiu o Novo Sistema Tributário para o País, com a nova discriminação de rendas que beneficia as comunas municipais, não se restringiu apenas ao seu aspecto financeiro, mas também político, ao assegurar-lhes mais ampla autonomia, libertando-as das amarras do art. 20, que as confinava, vexatoriamente, a situação de feudos dos governos estaduais.

Em face da nova sistemática tributária, a receita municipal resultante da participação do município na arrecadação dos ingressos federais e de sua própria, ultrapassou, expressivamente, os níveis da previsão orçamentária do corrente exercício, carreando dessa forma considerável somatória de recursos financeiros para os cofres da Prefeitura.

Esse fluxo de recursos possibilitou, sobremaneira, ao executivo ampliar o campo de suas realizações administrativas, com o conseqüente dispêndio, quer no melhoramento dos serviços urbanos - calçamento de ruas, pavimentação e ajardinamento de praças, melhoria, abastecimento de água, rede de iluminação pública; quer no setor dos serviços de conservação de estradas e pontes do município, ou na compra de bens e serviços, - enfim o necessário ao atendimento das necessidades coletivas.

Julgo, por conseguinte, desnecessário uma mais ampla exposição de motivos, para fundamentar o pedido de concessão do aludido crédito, que se destina a cobrir despesas de encerramento do exercício.

Edifício da Prefeitura da Lapa, em 4 de Dezembro de 1967



Prefeito Municipal